autuado por Antonio Isoldi Caleari em 17/10/2025 12:14:08.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Institui o Prêmio “Pedagoginga” no Município de São Paulo.

Art. 1º Fica Instituído o Prêmio “Pedagoginga” de combate ao racismo, à discriminação racial e de valorização a projetos pedagógicos e educacionais de viés antirracista na Rede Municipal de Ensino, na cidade de São Paulo, a ser concedido anualmente durante o mês de novembro pela Câmara Municipal.

Art. 2º A Premiação será concedida no mês de novembro para os três primeiros projetos vencedores, em Sessão Solene, a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para este fim.

I – A premiação consistirá na entrega de uma placa a ser confeccionada pela Câmara Municipal, nos mesmos moldes de outras honrarias e/ou premiações já previstas pelo ordenamento municipal.

Art. 3º A Comissão Julgadora será composta por cinco pessoas com notório saber, indicadas pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, que deverão também estar de acordo com os seguintes critérios:

I – Cidadãos, representantes de entidades da sociedade civil ou da Rede Municipal de Ensino reconhecidos pela sua atuação no sentido de promover práticas pedagógicas de valorização da educação antirracista na Rede Municipal de Ensino ou em projetos pedagógicos ou educacionais de combate ao racismo e à discriminação racial no município.

Matéria PR 82/2025. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 17/10/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=680743.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

Art. 4º. A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2025.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA
Vereadora

Matéria PR 82/2025. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 17/10/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=680743.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

JUSTIFICATIVA

Muitos esforços já foram empreendidos para enfrentar o racismo e a discriminação racial na educação básica do Brasil. Em âmbito federal, a Lei 10.639/03 tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas de educação básica (ensino fundamental e médio) e a Lei 11.645/08 estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Em âmbito municipal, por sua vez, a Lei nº 17.950/2023, tornou obrigatória a capacitação de professores da rede pública e privada da cidade de São Paulo para o combate à discriminação racial no ambiente escolar, prevendo cursos, que deverão ser ministrados anualmente, com carga horária de, no mínimo, 8 horas para os profissionais.

Apesar disso, a realidade do ambiente escolar, infelizmente, segue marcada por preconceitos e discriminação, o que exige um permanente esforço legislativo e da sociedade civil para enfrentar estes problemas.

Segundo a pesquisa aplicada pela Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica (IPEC), contratada pelo Projeto SETA e pelo Instituto de Referência Negra Peregum, o ambiente escolar segue no topo da lista de locais em que os brasileiros mais afirmam ter sofrido a violência racial.[1]

De acordo com os 2.000 entrevistados, a cada 10 pessoas que relatam ter sofrido o racismo no Brasil, 3,8 foram vítimas da violência em escolas, faculdades

[1] Ver em: https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/08/15/ambiente-escolar-e-o-mais-citado-por-brasileiros-entre-os-locais-onde-ja-sofreram-o-racismo-diz-pesquisa.ghtml

Matéria PR 82/2025. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 17/10/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=680743.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

ou universidades, de acordo com a pesquisa Percepções Sobre o Racismo, que foi concluída em julho.

Diante deste cenário, a presente proposta legislativa tem o intuito de envidar esforços para o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial de maneira propositiva e corresponsável entre o Município, a câmara legislativa, profissionais da educação e instituições de ensino, buscando premiar projetos inovadores na área educacional e pedagógica, como forma de valorizar os esforços para a consolidação de uma educação democrática e inclusiva.

Matéria PR 82/2025. Documento assinado digitalmente por SILVIA ANDREA FERRARO em 17/10/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=680743.